



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.itatiba@via-rs.net
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

LEI MUNICIPAL Nº1581/02, de 14 de Novembro de 2002.

Abre Crédito Especial no valor de R\$1.200,00 e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – LEGISLATIVA
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.00012.001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3100.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3190.04.01.00.00 – Contratação p/Tempo Deter. Servidor1.200,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei servirá de recurso:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações1.200,00
1.001 – Ampliação das Instalações Legislativas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 14 de outubro de 2002.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

E-Mail: pref.itatiba@via-rs.net

Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

***MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR***